



STF · RE 1.362.742

ICMS - OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM COMBUSTÍVEIS - MANUTENÇÃO DE CRÉDITOS

**STF afasta a exigência de estorno dos créditos de
ICMS relativos às operações internas anteriores**

Saiba mais



1. A Controvérsia

A controvérsia surgiu a partir de operações em que o contribuinte:

1

Adquiriu combustíveis em operação interna, com incidência de ICMS e contabilização dos respectivos créditos;

2

Posteriormente, realizou operação interestadual com esses combustíveis;

3

Diante da inexigibilidade do ICMS na operação interestadual, pelo Estado de domicílio do remetente, o Fisco exigiu o estorno do crédito anteriormente apropriado.

A discussão chegou ao STF sob repercussão geral questionando se:

A não incidência do ICMS na operação interestadual exige o estorno dos créditos das operações anteriores?



O STF concluiu que **não cabe o estorno dos créditos de ICMS relativos às operações internas anteriores** à operação interestadual com combustíveis derivados de petróleo.

Regra constitucional que afasta a incidência do ICMS na operação interestadual tem como finalidade assegurar a tributação pelo Estado de destino. Afasta-se, portanto, a classificação como uma operação em que não há incidência do imposto.

2. Impactos para os Contribuintes



MANUTENÇÃO DOS CRÉDITOS DE ICMS

Relativos às operações internas anteriores.



PRESERVAÇÃO DA NÃO CUMULATIVIDADE

Evitando a tributação acumulada ao longo da cadeia.



REDUÇÃO DE DISTORÇÕES NA CADEIA DE COMBUSTÍVEIS

Com reflexo nos custos e preços finais.



A tese fixada no Tema 1.258

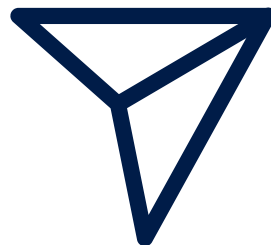
“O art. 155, § 2º, inciso X, alínea b, da Constituição Federal não enseja a anulação do crédito do ICMS cobrado nas operações internas anteriores”



Nossa equipe está à disposição para esclarecimentos sobre o tema.



contato@rivittidias.com.br



Contribuíram para a elaboração deste material:
Hercília Bauer e Sophia Dias Carneiro da Silva